

**ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2014.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

TELEMAX TELEFONIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.018.652/0001-63, com sede na Rua Brasil, nº 108, Qd. 78, Lt. 22, Setor Bueno, CEP 74.215-070, neste ato representada por Maria José Alves Matias, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 524.658-2633515/2ª via, expedida pelo SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 167.522.441-20, residente e domiciliado na Rua T-61, nº 265, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-170, doravante denominada **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0196/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Infraestrutura de Telefonia, com fornecimento de materiais de insumos para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAPSOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/07/2014.



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2018** e finalizando-se em **27/06/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais).

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 012/2014, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Aline Oliveira
Diretora Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E
CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE-CEAP-SOL
Aline Maria Silva Oliveira

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade
Antônio Jorge Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46

TELEMAX TELEFONIA LTDA
CNPJ: 37.018.652/0001-63
Por: Maria José Alves Matias

Testemunhas:

Nome: Clayton Pereira Santos
CPF: 849.359.521-72

Nome: Antônio Jorge de A. Maciel
CPF: Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade

Nome: Larla Amanda C. Lato
CPF: 004.300.584-24

Nome: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE
Cleia Alves
Cood. Financeiro

